

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SIGLA DA UNIDADE	SMS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANA CRISTINA COSTA
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL:	sms.aparecidariodoce@gmail.com
TELEFONE:	64- 99293-9233
1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – (ART. 12, VII – 14.133/21) Link do PAC 2024 https://acessoainformacao.aparecidariodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes 1.1 A contratação em pauta não está incluída no PAC 2024 para o presente exercício.	
2.0 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (DESCRIÇÃO DO OBJETO) (ART. 7º, I, b - IN 009/23) ☐ Serviços não Continuado ☒ Serviços continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ☐ Serviços continuado COM dedicação exclusiva de Mão de Obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento 2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ☐ Pregão Presencial ☐ Pregão Eletrônico ☐ Concurso ☐ Concorrência ☐ Leilão ☐ Dialogo Competitivo ☒ Dispensa /Inexigibilidade ☐ Adesão à IRP de outro Órgão 2.2. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL, atendendo assim as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce-GO DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, e termo de referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. 1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço. 1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (ART. 7º, I, a – IN 009/23)	

3.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancárias, pois se trata de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. A dispensa de realização de Licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de tarifas bancária no município de Aparecida do Rio Doce, deve-se fato de que apenas o banco do Brasil possui capacidade de fornecimento e concessão de tarifa bancária, portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para qualquer estabelecimento funcionar.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. (ART. 7º, I, c – IN 009/23)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ media	R\$ total
01	TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL	UND	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

4.1 ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, I, d – IN 009/23)

A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; 4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS. (ART. 7º, I, e)

5.1 Os serviços deverão iniciar até a data: **04/01/2024** e sua conclusão até **04/01/2025**

5.2 O contrato terá sua duração de **12 (DOZE)** meses a partir de sua assinatura.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, IX – 14.133/21)

6.1. Viabilizar o acesso aos serviços de **tarifas bancárias** correspondentes às cobranças feitas pelos bancos sobre as operações financeiras prestadas aos clientes, como por exemplo, impressão de extratos, emissão de talão de cheque, transferências TED e DOC, segunda via do cartão de débito ou crédito, anuidade do **cartão de crédito**, saques bancários, entre outros .

6.2 Ter ciência dos valores correspondentes de tarifas para cada operação.

6.3. Sendo um item indispensável solicitamos os serviços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, f – IN 009/23)

() Emergencial alto Risco população (x) Media Prioridade baixo risco () Baixa prioridade

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, g – IN 09/23)

8.1. Essa contratação não tem relação de dependência ou vinculação a outra contratação.

9. CREDITOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 Repasse Federal () Estadual (x) Municipal (x)

9.2 Valor Ordinário R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

10.0 INDICAÇÃO DOS(S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

10.1 Gestor do Contrato: Ana Cristina Costa CPF: 036.749.314-43 Lotado na Secretaria de Municipal de Saúde no Cargo Secretária Municipal de Saúde.

10.2 Fiscal do Contrato: André Wigner Rezende Silva, CPF de nº 054.676.111-94 Lotado na Secretaria de Saúde no Cargo Assessor Administrativo.

11 . PARECER E ENCAMINHAMENTO:

11.1 Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos do **FUNDO MUNICIPAL SAUDE** bem como às necessidades da Área Requisitante.

11.2. Encaminha-se a Secretaria de Administração para geração do PROTOCOLO do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

11.3. Encaminha-se ao Departamento de contabilidade para emissão de certidão Orçamentaria.

11.4. Encaminha-se à Equipe do Agente de Contratação para as providências necessárias para a juntada dos documentos para instrução do processo, dentre outros: como, decreto de nomeação da Equipe de licitação e Decreto de Nomeação do Gestor.

Aparecida do Rio Doce, **03 de Janeiro** de 2024.

Jacy Jacinto de Oliveira
Responsável Pela Elaboração

Aprovado:

Ana Cristina Costa
Gestor do FMS

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal